

ALVARÁ DE LOTEAMENTO

N.º 4/77

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos

Presidente da Câmara Municipal do Concelho de

Odemira

No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) Francisco Bernardino Afonso e outros, a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 24 de Março de 19 77, do loteamento urbano do prédio sito nas Seisseiras, da freguesia de São Teotónio, deste concelho, com as confrontações a Norte com terras de Viuva de Dr. Francisco Nobre, Nascente com terras de Ventura Caspar Guerreiro e outros, Sul com terras de José Ribeiro e Rãa Nova do Encalhe e Poente com terras de Maria Lourdes Fernandes, o qual está inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de São Teotónio, tendo sido destacado GG (17) ~~seco~~ artigo 27, Secção/ e descripto na Conservatória do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 18 118 livro B-51 fls. 169v., tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em --- de --- de 19 ---.

O loteamento situa-se em local ~~abrangido pelo plano de urbanização de sem plano de urbanização, mas incluído no perímetro urbano de São Teotónio~~, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 500/71, de 17 de Dezembro, por (b) ---, datad --- de --- de 19 ---, (c) ---.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) ---

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de ---, mediante --- e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) ---

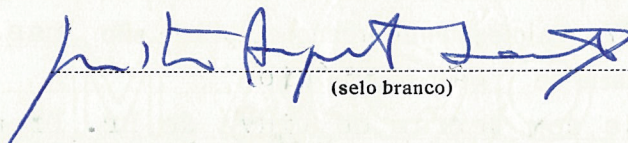
A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno, numerados de 1 a 3, com as áreas, respectivamente, de 1.520 m², 450 m² e 450 m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

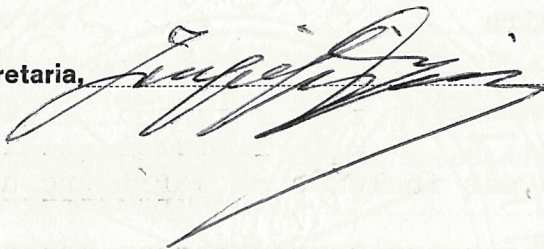
2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização (d) _____
3. Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas _____, identificadas na planta a que se refere o n.º 1;
4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de _____, tendo sido pago em (e) _____ de _____ de 19____.

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.


(selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odemira _____,
livro 1 _____, fl. 10 _____, n.º 8 _____, em 24 de Março _____ de 1977.

O Chefe da Secretaria, 

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social, e sede.

(b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal.

(c) — Quando o loteamento se conforme com o plano de urbanização aprovado, escrever: «com o qual está conforme»; quando não se conforme deverá escrever-se: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovada por despacho de...».

(d) — Quando a execução das obras de urbanização não tenha sido autorizada por fases deverá referir-se: «é fixado o prazo de...»; se o tiver sido, a redacção será: «são fixados os prazos de..., respectivamente para as... fases de execução».

(e) — De considerar apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela câmara municipal.